



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.47.00 – 2276 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.36.00 – 3263 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.100,00

3.3.90.47.00 – 3479 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 900,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – 6472 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/10/19 FL. 1819
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/10/19 FL. 4659
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.39.00 - 2124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 4050 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.1650.2.063 - Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviço

3.3.90.31.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

3.3.90.30.00 – 6657 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 6664 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de Outubro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal